



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**
Procuradoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5934/2022
PROTOCOLO Nº 646/2022
DATA: 02/08/2022

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 463.180,81 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas
69 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 463.180,81

Total Suplementação: R\$ 463.180,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 463.180,81

Total Redução: R\$ 463.180,81

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de adequação dos recursos no orçamento para custear a contrapartida da obra de pavimentação da Rua Manoel Ribas, localizada no bairro Vila Rosa. Destaca-se que há um convênio ativo com o Governo Federal sob nº. 822382/2015 e que no momento encontra-se como obra paralisada devido ao abandono por parte da empresa executora. Também, após nova licitação, a empresa ganhadora não assumiu o compromisso de iniciar os trabalhos. Desta forma, haverá nova tentativa de abertura de processo licitatório para finalizar a obra supracitada.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal